

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do acadêmico, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do Curso¹.

Art. 2º São objetivos gerais das Atividades Complementares:

- I – propiciar o enriquecimento dos conteúdos curriculares;
- II – auxiliar a construção do perfil profissional almejado;
- III – favorecer a integração vertical e horizontal de disciplinas do curso de bacharelado em Direito;
- IV – favorecer a integração com outros cursos de graduação;
- V – estimular a conexão com os projetos de pesquisa da Graduação e da Pós-Graduação e incentivar a participação do acadêmico em programas de extensão.

Art. 3º As Atividades Complementares serão acompanhadas pelo Núcleo de Atividades Complementares/NAC da Faculdade Evangélica Raízes, sob responsabilidade de um professor indicado pela Direção-Geral.

Das disposições preliminares

Art. 4º As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas até perfazerem o total mínimo exigido na Matriz Curricular na qual foi matriculado², como requisito para integralização curricular.

§ 1º As horas complementares deverão ser cumpridas ao longo dos dez semestres letivos.

§ 2º Estão inscritos e obrigados ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Direito.

§ 3º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento e no Calendário Acadêmico.

Da classificação das atividades complementares

Art. 5º São consideradas atividades complementares, com suas respectivas cargas horárias:

I – disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior e não constantes da Matriz Curricular, de interesse para o Direito – até **20 (vinte) horas** por disciplina – Limite máximo de **60 (sessenta) horas**;

II – Projeto ou programa de pesquisa, programa de extensão, trabalho científico publicado em anais de evento, revista, periódico ou páginas da Internet, desde que dotados de conteúdo jurídico – **10 (dez) horas** por cada atividade – Limite máximo de **30 (trinta) horas**;

III – programa de monitoria – até **20 (vinte) horas** por disciplina – Limite máximo de **40 (quarenta) horas**;

IV – eventos diversos na área jurídica, tais como conferências, congressos, encontros regionais, nacionais ou internacionais, jornadas, palestras, seminários, simpósios, visitas técnicas e outros reconhecidos por ato do professor responsável pelas atividades complementares, até **20 (vinte) horas** por evento – Limite máximo de **60 (sessenta) horas**;

V – eventos diversos fora da área jurídica, tais como conferências, congressos, encontros regionais, nacionais ou internacionais, jornadas, palestras, seminários, simpósios e outros reconhecidos por ato do professor responsável pelas atividades complementares, até **10 (dez) horas** por evento – Limite máximo de **20 (vinte) horas**;

VI – curso de informática, Língua Brasileira de Sinais/Libras ou língua estrangeira, durante o Curso de Direito, até **20 (vinte) horas** por curso – Limite máximo de **40 (quarenta) horas**;

VII – cursos livres e de atualização ligados à área jurídica, cursos jurídicos não presenciais, à distância e por vídeo conferência – até **05 (cinco) horas** por atividade - Limite máximo de **30(trinta) horas**;

VIII – assistência comprovada em defesas de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Evangélica Raízes, assistência a defesas de dissertações de mestrado e de teses de doutorado em Direito ou áreas afins, assistência comprovada em audiências simuladas realizadas na Faculdade Raízes – até **02 (duas) horas** por evento – Limite máximo de **20 (vinte) horas**;

IX – representação estudantil nos órgãos colegiados da Faculdade Evangélica Raízes – até **02 (duas) horas** por atividade – Limite máximo de **10 (dez) horas**;

X – estágio junto aos Poderes da União, no Ministério Público, em Delegacias de Polícia, em Escritórios de Advocacia ou junto a advogados, com vínculo contratual mínimo de 06 (seis) meses, intermediados por instituições de assessoria de estágio, como IEL, CIEE ou similares – até **60 (sessenta) horas** por estágio - Limite máximo de **01 (um) estágio**;

XI – atendimento comunitário de cunho social (palestras, cursos, participação em ação social, serviço voluntário), campanha de doação (água, alimentos e similares), doação de sangue - **05 (cinco) horas** por atividade – Limite máximo de **20 (vinte) horas**;

XII – trabalho voluntário junto à Justiça Eleitoral Brasileira – até **05 (cinco) horas** por atividade – Limite máximo de **15 (quinze) horas**;

§ 1º Os projetos e programas de pesquisa, bem como os projetos e programas de extensão, serão obrigatoriamente organizados e orientados por professor da Faculdade Evangélica Raízes.

§ 2º A frequência dos alunos aos eventos referidos deverá ser devidamente certificada pela organização dos mesmos, sendo assegurado à Faculdade Evangélica Raízes o direito de verificar, pelos meios apropriados, a veracidade das informações.

§ 3º Os eventos promovidos pelo Diretório Acadêmico da Faculdade Evangélica Raízes poderão ser considerados como Atividades Complementares, desde que reconhecidos por ato do respectivo setor responsável.

§ 4º Os certificados de participação em todos os eventos considerados Atividades Complementares serão apresentados em papel timbrado da instituição, com o nome, data de expedição e assinatura do responsável pela expedição do documento.

§ 5º Semestralmente, e mediante requerimento dos interessados, o Núcleo de Atividades Complementares publicará a relação dos alunos com o respectivo número de horas completadas.

§ 6º O projeto de cunho social mencionado no inciso XI deverá descrever minuciosamente a quantidade de horas extracurriculares correspondentes aos itens recebidos em doação.

Do procedimento para o pedido e aproveitamento das atividades complementares

Art. 6º Em caso de dúvida sobre a validade de um evento como atividade complementar, o acadêmico deverá consultar, por escrito, o Professor Responsável, antes da realização do referido evento, não se responsabilizando a Faculdade Evangélica Raízes pelo não aproveitamento de atividades não reconhecidas.

Parágrafo único. Somente serão objeto de pontuação as atividades com a totalidade das horas do evento, restando vedada a participação parcial.

Art. 7º O acadêmico deverá solicitar o aproveitamento das horas complementares no Sistema Acadêmico *Lyceum*, acostando o arquivo digital do certificado, e aguardar a manifestação (deferimento ou indeferimento) do Núcleo de Atividades Complementares/NAC.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de participação ou certificados deverão conter obrigatoriamente, sob pena de serem considerados inválidos para o fim a que se destinam, o número de horas das atividades, expedidos em papel timbrado da Instituição e assinados pelo responsável pela atividade.

Art. 9º Compete ao Núcleo de Atividades Complementares, além das

incumbências já mencionadas neste Regulamento:

I – ajustar as Atividades Complementares de cada acadêmico, conforme planos ou propostas

que lhe forem apresentados;

II – exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;

III – controlar o lançamento das atividades cumpridas na ficha individual de cada acadêmico; IV – remeter à Secretaria Acadêmica informações referentes ao tipo de atividade complementar respectiva carga horária computada, para registro no histórico escolar de cada acadêmico, após o cumprimento da carga mínima prevista;

V – baixar normas complementares, aprovadas pela Direção-Geral, juntamente com o Colegiado de Curso.

VI – atribuir as horas das atividades complementares de cada acadêmico, conforme os tipos e limites previstos neste Regulamento, mediante análise das atividades respectivas e de sua importância no currículo do Curso de Bacharelado em Direito;

VII – responder, por escrito e fundamentadamente, às consultas previstas no *caput* do artigo 6º.

VIII – resolver os casos omissos, com a participação do Colegiado de Curso.

Dos recursos

Art. 10 Das decisões do Núcleo de Atividades Complementares caberá recurso à Coordenação de Curso, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência da decisão.



Leonardo Rodrigues de Souza
Diretor Geral da Faculdade Evangélica Raízes
Presidente do Conselho Superior